



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS
0547661/2019
Data: 29/08/2019
Pág. 1 de 4

Pag.: 573

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0547661/2019

PA COPAM Nº: 11471/2008/004/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento

EMPREENDEDOR:

Cooperativa Dos Garimpeiros e Extrativistas do
Vale do Rio Doce Ltda. (EX Adrumendil)

CNPJ:

16.708.005/0001-03

EMPREENDIMENTO:

Cooperativa Dos Garimpeiros e Extrativistas do
Vale do Rio Doce Ltda. (EX Adrumendil)

CNPJ:

16.708.005/0001-03

ENDEREÇO:

Fazenda Córrego do Divino

MUNICÍPIO(S):

Divino das Laranjeiras

ZONA: Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Latitude 17° 25' 45"

Longitude 41° 27' 34"

AMN/DNPM:

833.245/2013

Substâncias: Feldspato e quartzo

CERTIDÃO DE USO INSIGNIFICANTE:

140504/2019

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):

CLASSE

PARÂMETRO

A-02-06-2

Lavra à céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento

2

Produção bruta:
6000 m³/ano

A-05-04-6

Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento

2

Área útil: 1, ha

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Carlos Domingues de Oliveira Filho

REGISTRO:

CREA-MG 88136/D – ART 14201900000005342872

ART 14201900000005470390

AUTORIA DO PARECER:

MATRÍCULA

ASSINATURA

Josiany Gabriela de Brito – Gestora Ambiental

1107915-9

De acordo:

Vinicius Valadares Moura

Diretor Regional de Regularização Ambiental

1365375-3



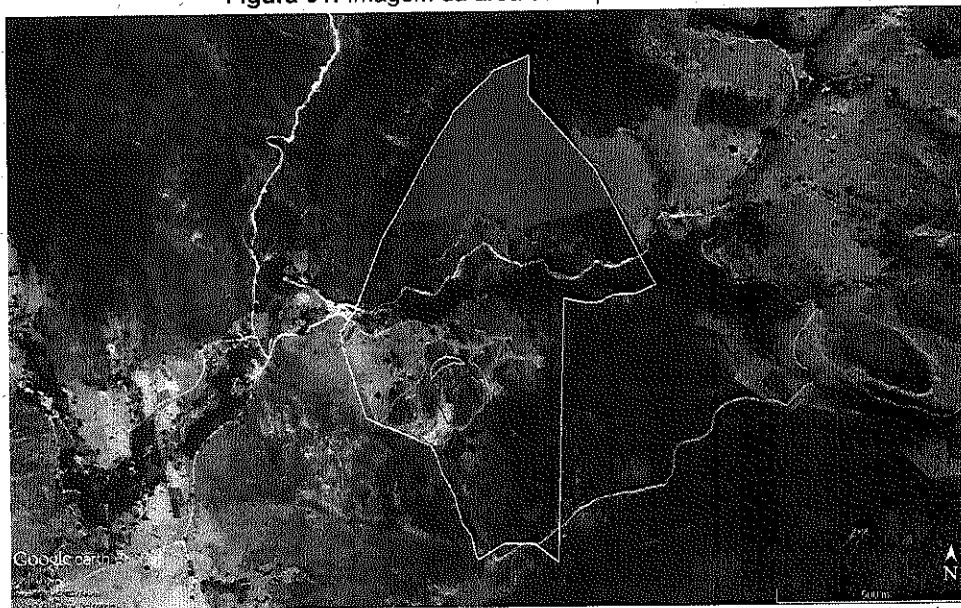
Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0547661/2019

O empreendimento **Cooperativa Dos Garimpeiros e Extrativistas do Vale do Rio Doce Ltda.** tem por atividade principal a extração de feldspato no distrito de Linópolis, pertencente ao município de Divino das Laranjeiras – MG e também abrangendo a cidade de Mendes Pimentel – MG. Atualmente, a operação do empreendimento se encontra amparada por Licença de Operação - LO, PA nº 11471/2008/002/2016, vigente até 07/03/2027 autorizando as atividades de "A-01-01-5 - Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco (pegmatitos e gemas) – 12000m³/ano; A-05-05-9 - Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas) – 8ha; A-05-05-3 - Estradas para transporte de minério / estéril – 8km de extensão".

A fim de operar as atividades de "A-02-06-2 - Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento", cuja produção bruta será de 6000 m³/ano e "A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento", cuja área útil será de 1 ha, o empreendedor formalizou em 11/07/2019, na SUPRAM LM, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado nº P.A. nº 11471/2008/004/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Conforme o RAS apresentado, o empreendimento está em fase de projeto, os parâmetros das atividades a serem implantadas no empreendimento o classificam em Classe 2, conforme a DN COPAM n. 217/2017, justificando a adoção do procedimento simplificado, sem incidência de critério locacional, ou seja, o empreendimento não se encontra inserido em Reserva da Biosfera, bem como não representa impacto social em terras indígenas, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida. Encontra-se em área de proteção ambiental municipal, APA Divino, a qual apresentou Declaração de Conforme emitida pelo órgão gestor da unidade de conservação. Na figura 1 é possível visualizar a inserção do empreendimento em relação à propriedade.

Figura 01: Imagem da área do empreendimento.



Fonte: Google earth, 2019.

O empreendimento é detentor do registro minerário DNPM/AMN nº 833.245/2013, para as substâncias minerais feldspato e quartzo e recentemente solicitou junto à ANM a inclusão da substância pegmatito (granito). Por estar localizado em imóvel rural, apresentou o Cadastro Ambiental Rural – CAR, registrado sob o número MG-3122108-9D68.2B04.FC77.4FCB.A754.6E52.6B82.9SA2.

O empreendimento faz uso de recurso hídrico, sendo apresentada a Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 140504/2019 (validade até 26/06/2022) que certifica a captação de 0,9 l/s de águas públicas do Riacho que deságua no Córrego do Divino, durante 02 horas/dia, com as finalidades de consumo industrial e consumo humano.



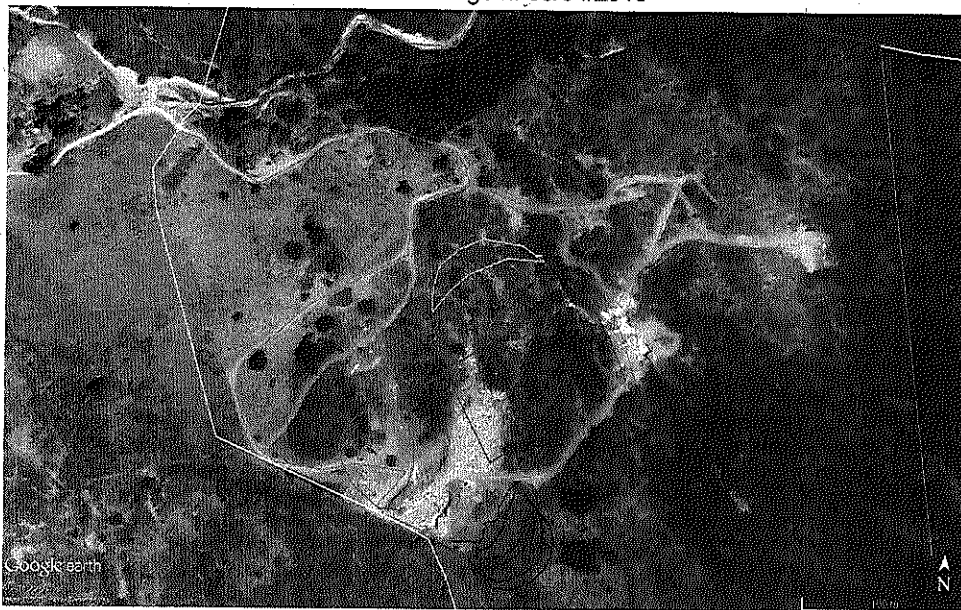
Segundo o empreendedor, para a implantação e operação das atividades do empreendimento não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente – APP e nem supressão de vegetação.

Entretanto, é possível visualizar nas imagens de satélite disponíveis (08/04/2016) no software *Google Earth Pro*, a presença de possíveis indivíduos arbóreos isolados na Área Diretamente Afetada – ADA (pilha, bacia de decantação e pátio de blocos e manobras), apesar disso, no FCE e RAS é informado que não haverá e que não houve supressão de vegetação ou o corte de árvores nativas isoladas depois de 22/07/2008.

Figura 02: Detalhe da ADA do empreendimento.



Data da imagem: 08/04/2016



Data da imagem: 13/10/2018

Fonte: IDE-SISEMA, 2019.

Nas imagens de satélite e no Relatório Fotográfico apresentado nos autos do processo são visualizadas áreas que sofreram algum tipo de intervenção e/ou exploradas com a finalidade de extração de substância mineral, sendo que, de acordo com a legenda das fotos é informado que houve a realização de uma pesquisa (por meio de diagnóstico interventivo) no local.

Desta forma, por ocasião do OF.SUPRAM-LM n. 237/2019, foram requisitadas informações complementares para fins de esclarecimento quanto às intervenções realizadas para fins de pesquisa mineral, bem como quanto à intervenção ambiental, dado o recurso disponível pelas imagens de satélite do local.



O empreendedor, em resposta ao ofício de solicitação de informações complementares, confirmou que houve apenas a pesquisa, todavia, não apresentou esclarecimento referente às intervenções ambientais realizadas, acompanhado da documentação que comprove que as mesmas foram amparadas por atos autorizativos dos órgãos competentes ou se as referidas intervenções não seriam passíveis de ato autorizativo para fins de regularização ambiental.

Ainda, os rejeitos gerados através da extração (recorte) dos blocos de granito seriam dispostos em pilha, próxima à lavra. A Pilha de Rejeito/Estéril, possui projeção para área final de 1ha, com volume final estimado após 10 anos de operação de 39.000m³, altura final de 40m, já considerados o fator de empolamento.

Todavia, a pilha foi projetada para uma vida útil de 13,21 anos e capacidade final de 51503,29 m³. O projeto foi elaborado a fim de que a pilha seja executada com as condições técnicas adequadas seguindo a Norma Regulatória de Mineração – NRM nº 19. De acordo com os estudos, na área onde irá ocorrer a implantação da pilha há presença de vegetação rasteira, não havendo necessidade de supressão de vegetação. Ressalta-se o fato já mencionado acima de que em imagens de satélite é observado a possível existência de indivíduos arbóreos na área proposta para a implantação da Pilha.

Para mitigar o carreamento de sedimentos, o empreendedor apresentou a proposta de sistema de drenagem, canaletas em solo, caixas secas e bacias de decantação. Como pode ser observado na imagem acima, no local proposto para instalação da bacia de decantação, há a possível presença de indivíduos arbóreos isolados.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), informações complementares e o exposto acima, sugere-se o **INDEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **“COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS E ESTRATIVISTAS DO VALE DO RIO DOCE LTDA. (EX ADRUMENDIL)”** para as atividades de :
“A-02-06-2 – Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento, com produção de 6.000m³/ano, A-05-04-6 – Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, com área de 1ha, no município de Divino das Laranjeiras, até que se apure as intervenções ambientais ocorridas após 22/07/2008 no local proposto para implantação do empreendimento, tendo em vista que os esclarecimentos prestados pelo requerente não atenderam ao objeto da requisição de informações por parte do órgão ambiental.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado unicamente com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.